PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

Processo nº: 210.13-2022/315-2023

Interessado(a): Maiko Mendes de Brito (CNPJ 19.725.183/0001-30)

Objeto: Cancelamento de débitos de Taxa de Licença, Localização e Funcionamento e

baixa de Cadastro Econômico.

Julgamento: 29/05/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF — ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTARIO. INATIVIDADE. AUSENCIA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. COMPROVAÇÃO POSTERIOR - POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISAO DE PRIMEIRA INSTANCIA.

- 1 Cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de polícia.
- 2 Comprovado posteriormente pelo contribuinte a inatividade do empreendimento e o não exercício da atividade econômica, cabível a anulação dos débitos tributários.
- 3 Manutenção do lançamento para o período em que não se comprovou com documentação hábil e idônea o não exercício da atividade econômica.
- 4 Possibilidade de aplicação da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.
- 5 Inteligência da Súmula nº 02 do CMC

ACORDAO

Vistos, etc, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, optando pela manutenção da decisão de primeira instancia, nos termos do voto do relator.

Domiciano Santana de Sousa Relator